

LEI Nº 2529, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Autoriza o Município a alienar áreas que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Licitação na modalidade Concorrência Pública, as seguintes áreas de propriedade do Município:

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 01, com área de 1.124,00m² (Hum mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado par da Rua Ubaldino do Amaral e, o lado ímpar da Rua Dr. José Francisco Correia, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.036.0143.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao leste, em 4,00 metros, com a Rua Ubaldino do Amaral e ao oeste em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia. Lado direito, face sul, em 34,30 metros, confronta com o lote nº 03, em 25,00 metros com o lote nº 14 e, em 34,50 metros com o lote no ii. Lado esquerdo, face norte em 34,00 metros, confronta com o lote nº 4, em 25,00 metros, com o lote nº 07, e em 34,50 metros com o lote nº 10. E, nos fundos, face oeste, em 15,00 metros, confronta com o lote nº 03, em 1500 metros, com o lote .nº 04, em 15,00 metros, com o lote nº 11, e em 15,00 metros com o lote nº 10, matriculado sob nº 21.665, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 02, com área de 1.374,80m² (Hum mil, trezentos e setenta e quatro metros e oitenta décímetros quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado par da Rua Ubaldino do Amaral e, o lado ímpar da Rua Dr. José Francisco Correia, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.035.0159.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao leste, em 4,00 metros, com a Rua Ubaldino do Amaral e ao oeste em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia. Lado direito, face sul, em 34,30 metros, confronta com o lote nº 18, em 25,00 metros com os lotes nos 34 e 33, e em 34,40 metros com o lote nº 29. Lado esquerdo, face norte em 34,30 metros, confronta com o lote nº 19, em 25,00 metros, com os lotes nos 23 e 24, e em 34,00 metros com o lote no 28. E, nos fundos, face oeste, em 20,00 metros, confronta com os lotes nos 18 e 17, em 20,00 metros, com os lotes nº5 19 e 20, em 20,00 metros, com os lotes nº5 30 e 29, e em 20,00 metros com os lotes nos 28 e 27, matriculado sob nº 21.666, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 04, com área de 796,33 m² (setecentos e noventa e seis metros e trinta e três decímetros quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado par da Rua Dr. José Francisco Correia, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.037.0466.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao leste, em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia. Lado direito, face sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 43; e em 17,50 metros com os lotes nºs 40 e 39: Lado esquerdo, face norte, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 44, e em 22,00 metros, com os lotes nos 37 e 38; e, nos fundos, face oeste, em 15,00 metros, confronta com o lote nº 43, em 15,00 metros com o lote nº 44, e em 33,00 metros, com terras de Ari de Oliveira, matriculado sob nº 21.667, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 05, com área de 1.372,80 m² (hum mil, trezentos e setenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado par da Rua Dr. José Francisco Correia, e lado ímpar da Avenida Gabriel Maristany Junior, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.038.0156.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao leste, em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia, e a oeste em 4,00 metros com a Avenida Gabriel Maristany Junior. Lado direito, face sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 48, em 25,00 metros com os lotes nºs 63 e 62, e em 34,30 metros, com o lote nº 59. Lado esquerdo, face norte, em 34,30 metros, confronta com o lote nº 49, em 25,00 metros, com os lotes nºs 53 e 54; e, em 34,40 metros, com o lote nº 58. E, nos fundos, face oeste, em 20,00 metros, confronta com os lotes nºs 48 e 47, em 20,00 metros com os lotes nºs 49 e 50, em 20,00 metros, com os lotes nºs 60 e 59, e em 20,00 metros com os lotes nºs 58 e 57, matriculado sob nº 21.668, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 06, com área de 1.238,00 m² (hum mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado ímpar da Avenida Gabriel Maristany Junior, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.039.0380.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao oeste, em 4,00 metros, com a Avenida Gabriel Maristany Junior. Lado direito, face sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 72, e em 25,00 metros com os lotes nºs 68 e 67. Lado esquerdo, face sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 73, e em 25,00 metros, com os lotes nºs 77 e 78; e, nos fundos, face leste, em 20,00 metros, confronta com o lote nº 72, em 20,00 metros com o lote nº 73, e em 44,00 metros, com o lote nº 66, matriculado sob nº 21.669, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 07, com área de 1.448,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado par da Avenida Gabriel Maristany Junior e, lado ímpar da Rua Antonio Cunha, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.037.0151.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao leste, em 4,00 metros, com a Avenida Gabriel Maristany Junior e ao oeste em 4,00 metros com a Rua Antonio Cunha. Lado direito, face sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 81, em 25,00 metros com o lote nº 81, em 25,00 metros com o lote nº 94 e, em 27,50 metros com o lote nº 92. Lado esquerdo, face norte, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 82, em 25,00 metros, com os lotes nºs 86 e 87, e em 27,50 metros com o lote nº 91; e, nos fundos, face oeste, em 24,00 metros, confronta com os lotes nºs 81 e 80, em 20,00 metros com os lotes nºs 82 e 83, em 24,00 metros, com os lotes nºs 93 e 92, e em 20,00 metros com os lotes nºs 91 e 90, matriculado sob nº 21.670, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Uma área de terreno urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 08, com área de 1.338,60 m² (um mil, trezentos e trinta e oito metros e sessenta décimos quadrados), do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para o lado par da Avenida Gabriel Maristany Junior e, lado ímpar da Rua Antonio Cunha, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01.04.042.0148.001, possuindo as seguintes metragens e confrontações: - Fazendo frente ao leste, em 4,00 metros, com a Avenida Gabriel Maristany Junior e ao oeste em 4,00 metros com a Rua Antonio Cunha. Lado direito, face sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 98, em 25,00 metros com os lotes nºs 113 e 112 e, em 25,15 metros com o lote nº 109. Lado esquerdo, face norte, em 34,50 metros, confronta com o lote nº 99, em 25,00 metros, com os lotes nos 103 e 104, e em 25,15 metros com o lote nº 108; e, nos fundos, face oeste, em 20,00 metros, confronta com o lote nº 98, em 20,00 metros com o lote nº 99, e em 20,00 metros com o lote nº 109, em 20,00 metros com o lote nº 108, matriculado sob nº 21.671, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes das alienações acima referidas, correrão por conta do adquirente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal